



3299909



00135.222448/2022-71

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente****ATA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL****DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2022, às 08:11, no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, situado no endereço Setor Comercial Sul Quadra 9 Edifício Parque Cidade Corporate, 8º andar Sala 8H - Asa Sul, Brasília realizou-se a Reunião da Comissão Eleitoral para o processo de escolha das entidades não-governamentais para compor o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2023-2024, com a seguinte pauta: Apreciação dos recursos de inscrições e documentações das entidades inscritas do dia 31 de outubro de 2022 até o dia 14 de novembro de 2022, sob a Presidência da Sra. Magali Régis Franz, representante do Conselho Federal de Serviço Social e com o comparecimento dos demais membros da Comissão Eleitoral, sendo Sra. Glicia Thais Salmeron de Miranda, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Sr. Diego Bezerra Alves, representante da Rede Cidadã. A Presidente Magali Régis Franz iniciou os trabalhos com a apreciação dos pedidos de recursos das entidades cadastradas como Candidatas. Durante a apreciação das documentações conforme ditames do edital, a Comissão Eleitoral deferiu e habilitou 05 (cinco) entidades candidatas sendo: CECUP – Centro de Cultura Popular, Central Única dos Trabalhadores – CUT, Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ, Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI a Comissão Eleitoral também deferiu o pedido da Organização Nacional de Cegos do Brasil – ONCB, inscrita como Candidata a Compor o Conanda. Partindo para análise dos recursos das entidades inscritas como Eleitoras a Comissão Eleitoral deferiu e habilitou 05 (cinco) entidades Eleitoras sendo: CONECTAS DIREITOS HUMANOS, Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO, Fundação José Luiz Egydio Setúbal, Instituto Pater de Educação e Cultura e a Organização de Direitos Humanos Projeto Legal, a Comissão Eleitoral também indeferiu 4 entidades Eleitora por não cumprir os requisitos disposto no edital EDITAL Nº 1 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 sendo: Associação de Conselheiros Ex Conselheiros Tutelares de Roraima, Associação Catarinense de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente, Associação de Conselheiros (As) e Ex Conselheiros (As) Tutelares do Estado De Goiás – ACETEGO, Associação Ciranda das Mulheres (ASCIM) e Fórum Estadual Associado de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares de Alagoas. Foi determinado pela Comissão Eleitoral que fosse publicada no sítio eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos a relação de candidatas e eleitoras habilitadas, bem como a relação de entidades não habilitadas e motivo da não habilitação. Nada mais havendo a tratar a Presidente Sra. Magali Regis Franz encerrou a reunião às 09:15 da qual, para constar, eu, Lucas Batista de Carvalho Pinheiro, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

MAGALI RÉGIS FRANZ
Presidente da Comissão Eleitoral

GLICIA THAIS SALMERON DE MIRANDA
Membro da Comissão Eleitoral

DIEGO BEZERRA ALVES
Membro da Comissão Eleitoral

LUCAS BATISTA DE CARVALHO PINHEIRO
Secretário-Executivo do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Magali Régis Franz, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GLICIA THAIS SALMERON DE MIRANDA, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Bezerra Alves, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Batista de Carvalho Pinheiro, Secretario(a)-Executivo(a) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 29/11/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3299909** e o código CRC **21DDC604**.

